Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 857/92

FIXA PLANO DE AUXÍLIOS PARA 1993.

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE Agudo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei Municipal 836/92,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílios financeiros às entidades abaixo relacionadas, com base no disposto no art.7º da Lei 836/92:

02 - GABINETE DO PREFEITO

2.005 - Concessão de Auxílios à Entidades do Município.

3.2.3.1-Subvenções Sociais

- ASSOCIAÇÃO HOSPITAL AGUDO	23.000.000,00
- CTG SENTINELA DO JACUÍ	23.000.000,00
- SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA UNIÃO	24.000.000,00
- SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA CENTENÁRIO	24.000.000,00
- CONSELHO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE AGUDO	9.000.000,00
- ALCOÓLICOS ANÔNIMOS	3.000.000,00
- INSTITUTO CULTURAL BRASILEIRO ALEMÃO DE AGUDO	30.000.000,00
- ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AGUDO	15.000.000,00
- ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE AGUDO	20.000.000,00
- ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE AGUDO	6.000.000,00
- ATLÉTICO CLUBE AVENIDA	10.000.000,00
- ESPORTE CLUBE PORTO ALVES	10.000.000,00
- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL	3.000.000,00
	Cr$ 200.000.000,00

.....

LEI MUNICIPAL Nº 857/92 - Fl. 02

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.021 - Subvenções a Sociedades Escolares Particulares

3.2.3.1-Subvenções Sociais

- CPM E.M. OLAVO BILAC	20.000.000,00
- SOCIEDADE ESCOLAR CENTENÁRIO	10.000.000,00
- CPM E.M. TRÊS DE MAIO	10.000.000,00
- CPM E.M. BARÃO DO RIO BRANCO	7.500.000,00
- CPM E.M. VÁRZEA DO AGUDO	7.500.000,00
- CPM E.M. ANTONIO SOARES	5.000.000,00
- CPM E.M. GETÚLIO VARGAS	5.000.000,00
- CPM E.M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	5.000.000,00
- CPM E.M. BENJAMIN CONSTANT	5.000.000,00
- CPM E.M. TIRADENTES	5.000.000,00
- CPM E.M. MASCARENHAS DE MORAES	5.000.000,00
- CPM E.M. SIEGFRIED HEUSER	5.000.000,00
- CPM E.M. JACOB HALBERSTADT	5.000.000,00
- CPM E.M. ROLF PACHALY	5.000.000,00
Cr$	100.000.000,00

2.038 - Conselho Municipal de Desportos

3.2.3.1-Subvenções Sociais

- LIGA AGUDENSE DE BOCHAS	11.000.000,00
- LIGA AGUDENSE DE BOLÃO	11.000.000,00
- LIGA AGUDENSE DE FUTEBOL DE SALÃO	12.000.000,00
- SOCIEDADE ESPORTE CLUBE PLÁTANO	11.000.000,00
- SOCIEDADE ESPORTIVA SÃO PAULO	11.000.000,00
- GRÊMIO ESPORTIVO ELITE	11.000.000,00
- ESPORTE CLUBE PORTO ALVES	11.000.000,00
- ATLÉTICO CLUBE AVENIDA	11.000.000,00
- SOCIEDADE DE BOCHAS AVANTE LINHA ARAÇÁ	11.000.000,00
Cr$	100.000.000,00

.....

LEI MUNICIPAL nº 857/92 - Fl. 03

Art. 2º - Para liberação dos recursos junto ao Tesouro Municipal a entidade deverá protocolar Processo de habilitação, contendo:

a) Requerimento ao Prefeito Municipal aolicitando a liberação da verba;
b) Plano de Aplicação da verba, em conformidade com o art.' 7º, § 1º da Lei 836/92;
c) Cópia do Estatuto Social;
d) Cópia de documento comprobatório do registro da entidade no cadastro Geral de Contribuintes - CGC/MF, na Secretaria do Trabalho e Ação Social e Comunitária - STASC ou em Federação;
e) Declaração de que a Diretoria atua de forma não remunerada.

Art. 3º - A Prestação de Contas da verba recebida deverá ser apresentada no setor competente da Prefeitura Municipal, no prazo de noventa dias, após o recebimento da verba, observando o disposto no artigo 7º, § 2º da Lei 836/92.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGUDO/RS, em 31 de dezembro de 1992, 135º da Colonização e 33º da Emancipação.

PEDRO ÁLVARO MULLER

Registre-se e Publique-se

PAULO AUGUSTO WILHELM
Sec. de Administração.